

**RELATORIA:** DEB

**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

**NÚMERO:** 216/2018

**OBJETO:** ALTERAÇÃO DA LICENÇA OPERACIONAL Nº 036 DA EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA, INCLUINDO SEÇÃO TOBIAS BARRETO/SE – GOVERNADOR VALADARES/MG, NA LINHA ITABAIANA/SE – SANTOS/SP.

**ORIGEM:** SUPAS

**PROCESSO (S):** 50501.295786/2018-06

**PROPOSIÇÃO PRG:** NÃO HÁ MANIFESTAÇÃO

**PROPOSIÇÃO DEB:** POR AUTORIZAR

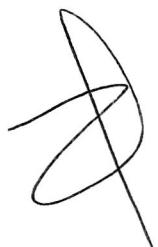
**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

## I - DAS PRELIMINARES

Trata-se de solicitação da empresa **GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA**, para alteração de Licença Operacional Nº 036, com implantação da seção TOBIAS BARRETO/SE – GOVERNADOR VALADARES/MG, na linha ITABAIANA/SE – SANTOS/SP.

## II - DOS FATOS

A empresa **GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA** protocolou documento nesta Agência sob o nº 50501.295786/2018-06 (fl. 02/07), solicitando a implantação da seção TOBIAS BARRETO/SE – GOVERNADOR VALADARES/MG, na linha ITABAIANA/SE – SANTOS/SP, Prefixo: 21 0018 00.



### III – DA ANÁLISE PROCESSUAL

Por meio da Resolução nº 4770, de 25 de junho de 2015, a regulamentação da prestação dos serviços públicos regulares de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros foi instituída sob o regime de autorização.

Diante do novo regime estabelecido aos atuais serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, por meio da Resolução nº 5285/2017, decidiu pela regulamentação da matéria relativa à implantação de linhas a seções operadas sob o regime de autorização.

Os artigos 9º e 10 da Resolução nº 5285/2017, que tratam do esquema operacional de serviço e as regras para modificação da prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização, dispõem:

*Seção I:*

***Da Implantação e Supressão de Seção***

*Art. 9º Poderá ser implantada nova seção em linha existente, desde que a transportadora seja detentora de autorização para operar o mercado e que o terminal rodoviário a ser atendido encontre-se a uma distância de até 10 (dez) quilômetros do itinerário da linha.*

*Art. 10. Nas solicitações de implantação de seção deverão ser apresentados os seguintes dados e informações:*

*I - identificação da linha em que se pretende implantar a seção;*

*II - esquema operacional e quadro de horários da linha; e*

*III - itinerário gráfico (mapa) da linha, com as rodovias percorridas, localidades situadas ao longo do trajeto, terminais e pontos de seção.*

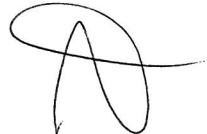
*(...)*

Em consulta ao Sistema de Gerenciamento de Permissões – SGP, foi verificado que o mercado solicitado já é operado pela requerente por meio da Licença Operacional – LOP nº 036.

Com relação aos dados e informações a serem apresentados, conforme art. 10 da legislação em referência, a requerente apresentou, segundo informações da área técnica, toda a documentação relacionada, quais sejam: identificação da linha, esquema operacional, quadro de horário e itinerário gráfico

Quanto ao impacto na operação de mercados existentes, em consulta ao sistema SGP, verificou-se que o mercado solicitado não é operado como mercado principal de outras autorizatárias.

Desta forma, verifica-se, conforme consta no Relatório à Diretoria (fls. 11/12),

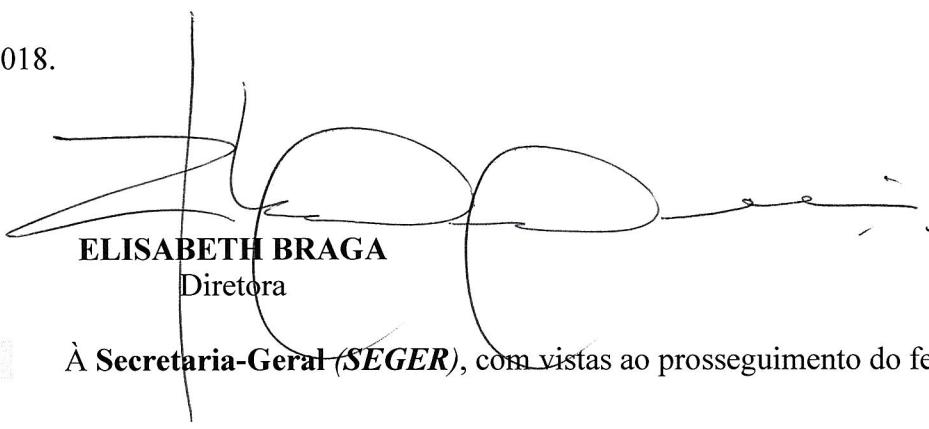


que a empresa cumpriu os requisitos para implantação da seção TOBIAS BARRETO/SE – GOVERNADOR VALADARES/MG na linha ITABAIANA/SE – SANTOS/SP.

### III – DA PROPOSIÇÃO FINAL

Isso posto, considerando as instruções supracitadas, **VOTO** por aprovar e autorizar a alteração de Licença Operacional Nº 036, da **GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA**, nos termos das Resoluções nº 4770/2015 e nº 5285/2017, com implantação da seção TOBIAS BARRETO/SE – GOVERNADOR VALADARES/MG na linha ITABAIANA/SE – SANTOS/SP.

Brasília, 01 de agosto de 2018.



ELISABETH BRAGA  
Diretora

**ENCAMINHAMENTO:**

À Secretaria-Geral (SEGER), com vistas ao prosseguimento do feito.

Em: 01 de agosto de 2018.

Ass:



Maria Cecília Sant'anna Lacerda  
Matrícula: 1247216  
Assessoria – DEB